



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

PORTARIA Nº 241, DE 24 DE JUNHO DE 2015

~~Estabelece medidas voltadas para a desconcentração de atividades de gestão no âmbito da administração do Ibram, define as unidades museológicas compreendidas na área de abrangência territorial dos Escritórios de Representação Regional, e dá outras providências.~~

Revogada pela [Portaria Ibram nº 556, de 14 de julho de 2021](#).

~~O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, incs. II e IV, da Estrutura Regimental do Ibram, aprovada pelo [Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009](#), resolve:~~

~~Art. 1º Esta norma estabelece parâmetros básicos para a implantação de um processo de desconcentração das atividades no âmbito da administração central do Ibram, objetivando assegurar eficácia e eficiência aos serviços disponibilizados pelos seus museus.~~

~~Art. 2º Os Escritórios de Representação Regional do Ibram nas cidades de Belo Horizonte (MG) e do Rio de Janeiro (RJ), instituídos pela [Portaria IBRAM nº 164, de 11 de maio de 2012](#), publicada no DOU do dia 14 seguinte, passam a denominar-se, respectivamente, Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais (ER MG/ES) e Escritório de Representação Regional do Ibram no Rio de Janeiro (ER RJ).~~

~~Parágrafo único. As unidades administrativas referidas neste artigo observarão, em seu regular funcionamento, as disposições constantes no ato que as instituiu e as dispostas nesta Portaria, no Regimento Interno do Ibram e em outros dispositivos que venham a ser estabelecidos.~~

~~Art. 3º Em consonância com o disposto no art. 2º da [Portaria IBRAM nº 164](#), o Departamento de Planejamento e Gestão Interna (DPGI) deverá prover os meios técnicos e operacionais para que as Representações Regionais do Ibram sejam habilitadas como Unidades Gestoras Executoras.~~

~~Art. 4º Para os fins previstos no [art. 55 do Regimento Interno](#), fica estabelecida a delimitação das seguintes áreas de abrangência territorial, por unidades museológicas, para fins de gestão:~~

~~I— Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais:~~

- ~~a) Museu do Diamante, em Diamantina (MG);~~
- ~~b) Museu do Ouro/Casa de Borba Gato, em Sabará (MG);~~
- ~~c) Museu Regional de São João Del Rey, em São João Del Rey (MG);~~
- ~~d) Museu Regional Casa dos Ottoni, em Serro (MG);~~
- ~~e) Museu Regional de Caeté, em Caeté (MG);~~
- ~~f) Museu Solar Monjardin, em Vitória (ES);~~

~~II— Escritório de Representação Regional do Ibram no Rio de Janeiro:~~

- ~~a) Museu Casa de Benjamin Constant, no Rio de Janeiro (RJ);~~
- ~~b) Museu de Arte Sacra de Paraty, em Paraty (RJ);~~
- ~~c) Museu Forte Defensor Perpétuo (RJ);~~

~~d) Museu de Arte Religiosa e Tradicional de Cabo Frio, em Cabo Frio (RJ);~~

~~e) Museu de Arqueologia de Itaipu, em Niterói (RJ);~~

~~f) Museu Casa da Hera, em Vassouras (RJ).~~

~~Art. 5º Permanecem jurisdicionadas à Administração Central do Ibram as seguintes unidades museológicas não executoras:~~

~~a) Museu Victor Meirelles, em Florianópolis (SC);~~

~~b) Museu das Bandeiras, em Goiás (GO);~~

~~c) Museu de Arte Sacra da Boa Morte, em Goiás (GO);~~

~~d) Museu Casa da Princesa (GO);~~

~~e) Museu das Missões, em São Miguel das Missões (RS);~~

~~f) Museu Histórico de Alcântara, em Alcântara (MA);~~

~~f) Museu da Abolição, em Recife (PE).~~

~~Art. 6º Deverá o DPGI, progressivamente, elevar à categoria de unidade gestora executora as unidades museológicas mencionadas nos arts. 4º e 5º, na medida em que satisfaçam os requisitos exigíveis à tal qualificação.~~

~~Art. 7º O nível de atribuições e responsabilidades das Representações Regionais poderá ser ampliado por meio de delegação de competência, bem como alterada a área de suas respectivas abrangências territoriais, por ato do Senhor Presidente da Instituição.~~

~~Art. 8º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.~~

CARLOS ROBERTO F. BRANDÃO